



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 24/03/25
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
EM 24/03/25
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2025.

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Agrestinense ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de "**CIDADÃO AGRESTINENSE**" ao Excelentíssimo Senhor Dr. Desembargador **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, em reconhecimento aos serviços notáveis e inestimáveis prestados ao Município de Agrestina no exercício da função pública, especialmente nos atos de regularização das escrituras públicas do Bairro Maria Ribeiro do nosso município, os quais foram fundamentais para impulsionar o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos agrestinenses.

Art. 2º - O Certificado da honraria de que se refere o Art. 1º deste Decreto será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar o referido certificado e placa do título honorífico, conforme art. 1º deste Decreto, bem como utilizar os recursos financeiros e orçamentários necessários para seu cumprimento e as demais homenagens a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, em 24 de março de 2025.

João Pedro da Silva
JOSE PEDRO DA SILVA
VEREADOR AUTOR



DR. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

Ricardo de Oliveira Paes Barreto nasceu em 14 de dezembro de 1960, na cidade do Recife, capital de Pernambuco. Como desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, atualmente exerce a presidência da 2ª Câmara de Direito Público. Anteriormente, foi Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca do Recife, durante mais de 12 anos, e ainda atuou nas comarcas de Sirinhaém, Cupira, Lagoa dos Gatos, Catende, Pesqueira, Arcoverde, Venturosa, Pedra, Poção e Panelas. O magistrado iniciou seu exercício no cargo de juiz substituto em janeiro de 1989.

O desembargador Ricardo Paes Barreto é bacharel, mestre e doutor em Direito pela Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal em Pernambuco (FDR/UFPE). Em 2019, foi alçado a Doutor Honoris Causa em Direito pelo Centro Universitário Faculdade Osman Lins, entidade da cidade de Vitória de Santo Antão.

Entre as funções que exerceu em sua carreira no Tribunal de Justiça de Pernambuco, foi juiz corregedor auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, nos anos de 1993 a 1996; juiz assessor especial da Presidência, em 2004 e 2005; diretor do Centro de Estudos Judiciários, em 2008 e 2009; e presidente do Comitê de Sistemas Informatizados (Cogesi) no ano de 2010. No Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, exerceu o cargo de vice-presidente em 2010, e de presidente, no biênio 2011/2013. Foi corregedor-geral de Justiça no biênio 2022/2024. Ocupa o cargo de presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco na gestão 2024/2026.

Ainda na Justiça estadual, ocupou as funções de supervisor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco (Esmape), nos anos de 2002 e 2003; de diretor-geral da Escola Judicial – Esmape/TJPE em 2014 e 2015; de membro do Conselho Superior da Magistratura, nos biênios 2016/2017 e 2018/2019; como também de integrante do Conselho da Medalha do TJPE, no período 2018 e 2019.

Na vida acadêmica, atuou como professor da cátedra de Direito Processual Civil da Universidade Católica de Pernambuco e da Esmape/TJPE. Nessa última instituição, também lecionou a matéria Administração Judiciária. Como professor convidado de Direito Processual Civil, exerceu, no Recife, o magistério nas pós-graduações nas Faculdades de Direito do Recife, Maurício de Nassau e Boa



Viagem, como também em cursos de pós-graduação da Faculdade Mackenzie, da cidade de São Paulo; e da Universidade Tiradentes, de Aracaju, capital de Sergipe.

Como membro de bancas oficiais, atuou no concurso público para o cargo de professor da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns, em Pernambuco, no ano de 2000; na Comissão de Avaliação de Teses do I Fórum Nacional de Direito Processual, no Recife (PE), no ano de 2002; e na Comissão Científica na Área Recursal Cível no Conselho da Justiça Federal, em Brasília (DF), na Jornada do ano de 2018.

Enquanto escritor jurídico, o desembargador produziu o da primeira à terceira edições do livro "Curso de Direito Processual Civil conforme a jurisprudência", Rio de Janeiro: Renovar, 2002; a obra "Administração Judiciária no Estado de Pernambuco", Recife: Bagaço, 2002; além de "Exceção de Não Executividade", também pela editora recifense Bagaço, em 2003.

Tem diversos artigos jurídicos publicados, e recebeu inúmeros prêmios e comendas durante sua carreira: Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Classe Ouro (2005); Medalha do Mérito Judiciário Joaquim Nunes Machado, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Classe Ouro (2005); Título de Cidadão Coroense, do Município de São José da Coroa Grande/PE (2005); Título de Cidadão Tamandaréense, do Município de Tamandaré/PE (2006); Medalha do Mérito Eleitoral Frei Caneca, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Classe Ouro, (2007); Título de Colaborador Emérito do Exército Brasileiro (2010); Medalha do Mérito Nilo Coelho, do Tribunal de Contas de Pernambuco (2011); Medalha do Mérito Legislativo, da Câmara Federal dos Deputados, (2011); Medalha dos 150 anos do Real Hospital Português (2012); Título de Cidadão Rioformosense, da Câmara dos Vereadores do Rio Formoso/PE (2012); Medalha Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (2013); Cidadão Honorário de Venturosa, da Câmara Municipal de Venturosa/PE (2014); Medalha Governador Eduardo Campos, da Defensoria Pública de Pernambuco (2016); Medalha do Superior Tribunal Militar (2017); Magistrado Instrutor no Gabinete do Ministro Humberto Martins, na Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça, (2017 a 2018); e Medalha do Mérito Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (2018), Título de Cidadão Gravataense, do Município de Gravatá/PE (2019).





PARECER JURÍDICO

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Agrestinense ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto e dá outras providências.

CONSULENTES: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA

CONSULTA: Solicitam posicionamento jurídico acerca da legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025 de autoria do Vereador José Pedro da Silva.

RELATÓRIO

A propositura tem como objetivo analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025 de autoria do Vereador José Pedro da Silva.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, esclareço que o presente parecer possui caráter opinativo, onde a situação é analisada tendo em vista as normas legais, ficando a decisão final a cargo das Comissões Permanentes da Casa de Edis.

É a chamada Discricionariedade. Onde há margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. E, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Pois bem, feitos os registros necessários, passo a analisar.

O presente projeto, de autoria do Vereador José Pedro da Silva, visa conceder o título honorífico de “CIDADÃO AGRESTINENSE” ao Excelentíssimo Senhor Dr. Desembargador RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, *em reconhecimento aos serviços notáveis e inestimáveis prestados ao Município de Agrestina no exercício da função pública,*



especialmente nos atos de regularização das escrituras públicas do Bairro Maria Ribeiro, os quais foram fundamentais para impulsionar o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos agrestinenses.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, a proposição está em consonância com o que dispõe o artigo 30, Inc. I, da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Não obstante, o Regimento Interno da Câmara Legislativa Municipal, prevê em seu art. 156, inciso V, que tal Câmara poderá atribuir o título de Cidadão Benemérito a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade, o que se dará por meio de Decreto Legislativo, vejamos:

Art. 156. Projeto de Decreto Legislativo é a modalidade de proposição destinada a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, notadamente as seguintes:

[...]

V - Atribuição de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO AGRESTINENSE ou outras honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

Nesse sentido, o Projeto de Decreto Legislativo em referência encontra amparo na Constituição da República e está em plena consonância com a legislação municipal pertinente à matéria.

Ex vi, **OPINA** que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação legal.

Agrestina/PE, em 25 de março de 2025.

THAIS DOMINIQUE BESERRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
A:40255459000150

Assinado de forma digital por THAIS
DOMINIQUE BESERRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE A:40255459000150
Dados: 2025.03.25 15:52:07 -03'00'

THAIS DOMINIQUE BATISTA BESERRA

ADVOGADA | OAB/PE Nº 37.824



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2025, apresentado pelo Vereador José Pedro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe a concessão de título de Cidadania Agrestinense ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2025** de autoria do Exmo. Sr. José Pedro da Silva, o título honorífico de "**CIDADÃO AGRESTINENSE**" ao Excelentíssimo Senhor Dr. **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, em reconhecimento aos serviços notáveis e inestimáveis prestados ao Município de Agrestina no exercício da função pública, especialmente nos atos de regularização das escrituras públicas do Bairro Maria Ribeiro do nosso município, os quais foram fundamentais para impulsionar o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos agrestinenses.

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Em análise, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2025.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

José Jobson Ferreira Silva
Relator

Saulo Alves Batista
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo N° 004/2025, apresentado pelo Vereador José Pedro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe a concessão de título de Cidadania Agrestinense ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Decreto de Lei N° 004/2025** de autoria do Exmo. Sr. José Pedro da Silva, o título honorífico de "**CIDADÃO AGRESTINENSE**" ao Excelentíssimo Senhor Dr. **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, em reconhecimento aos serviços notáveis e inestimáveis prestados ao Município de Agrestina no exercício da função pública, especialmente nos atos de regularização das escrituras públicas do Bairro Maria Ribeiro do nosso município, os quais foram fundamentais para impulsionar o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos agrestinenses.

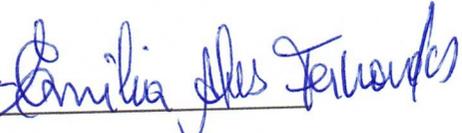
O Projeto de Decreto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.
Sala das Comissões, em 25 de março de 2025.


Josenildo Nery da Silva
Presidente da Comissão


Caio de Azevedo Alves
Relator


Emília Alves Fernandes
Membro